



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL

A Polícia Federal (PF) parabeniza os aprovados no Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Escrivão de Polícia Federal, oriundos dos XL CFP de DPF, LXI CFP de APF e XLIII CFP de EPF.

A lista de documentos para a posse está disponível nesta página, nos links a seguir dispostos.

A posse dos candidatos aprovados acontecerá nas respectivas unidades de lotação escolhidas.

Excepcionalmente, a posse dos candidatos que escolheram vagas para quaisquer unidades da PF localizadas nos estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia (Superintendência Regional ou Delegacia Descentralizada) será realizada nas Superintendências Regionais localizadas nas capitais dos respectivos estados.

O prazo para posse é de 30 dias após a nomeação, nos termos do art. 13, §§1º e 2º da Lei n. 8.112/1990.

A posse **poderá** ser feita por **procuração específica**, nos termos das regras insculpidas nos arts. 13, §3º e 117, XI da Lei n.º 8112/1990. Para tanto, além dos demais documentos obrigatórios, deverá ser apresentada uma procuração com indicação **expressa** dos poderes especiais outorgados. A procuração poderá ser pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme previsão contida do art. 14 da Lei n.º 8.112/1990.

Lembramos que o exercício do cargo é ato personalíssimo e que é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

No site da PF estão disponíveis os endereços das unidades e os contatos dos setores de gestão de pessoas do órgão. Estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Sejam todos bem-vindos!